



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13509/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Maria José das Chagas

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Voluntária por idade com
proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00178/13

RELATÓRIO

1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria José das Chagas.

2.2. Cargo: Enfermeira.

2.3. Matrícula: 182.

2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Juripiranga.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 040/1998):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade- proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Rivaldo Alexandre Barbosa – Prefeito Municipal.

3.3. Data do ato: 07 de maio de 1998.

3.4. Valor: R\$ 678,00.

4. Relatório: A Auditoria, após análise (fls. 16/17), verificou ausência de documentação pessoal, divergência na data de nascimento, ausência de publicação da portaria de aposentação e ausência dos cálculos proventuais. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13509/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ausência de documentação pessoal, divergência na data de nascimento, ausência de publicação da portaria de aposentação e ausência dos cálculos proventuais, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13509/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA JOSÉ DAS CHAGAS, matrícula 182, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Juripiranga, **Portaria 040/1998**, relativamente à ausência de documentação pessoal, divergência na data de nascimento, ausência de publicação da portaria de aposentação e ausência dos cálculos proventuais, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB